



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 130/2019 IN** – Empresa; Forlan Assessoria em Gestão Pública Ltda – Me.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2019 IN

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 130/2019 IN celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**

**O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 14.755.059/0001-02 com sede à Avenida J.K, 267 A, 1º piso, Centro, CEP: 47520-000 Ibotirama – Bahia, neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. **PABLO FORLAN OLIVEIRA ALVES** brasileiro, casado, contador, portador da identidade sob nº 0943765226 SSP/BA e CPF: 792.010.325-87, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 130/2019 IN de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 130/2019 IN a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas dos serviços apresentados abaixo:

- Serviços de Assessoria ao Controle Interno da Prefeitura de Morpará – BA todos de caráter técnico especializado na área de Controle Interno, fornecendo informações, tanto sobre aspectos gerais, bem como sobre aspectos específicos, de modo registrável ou não, sobre os seguintes temas:
- Treinamento do pessoal do setor de controle interno;
- Capacitação e treinamento ao pessoal do Departamento de Controle Interno;
- Implantação de rotinas de trabalho de controle Interno;
- Análise dos relatórios de gestão fiscal;
- Assessoria na elaboração do relatório mensal e anual do controle interno;
- Análise técnica das audiências públicas;

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n.º 130/2019 IN, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 14 de junho de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 134/2019, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n.º 144/2020 da Procuradoria Geral do Município.

**2.2** - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na proposta do Processo de Inexigibilidade n.º 006/2019, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

**2.3** – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 13 de dezembro do exercício 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

**3.1** – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 130/2019 IN, bem como as cláusulas deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**4.1** – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará-BA, 13 de junho de 2020.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**FORLAN ASSESSORIA EM GESTÃO  
PÚBLICA LTDA – ME**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: